



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Barreto de Carvalho

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Barreto de Carvalho, no município de Porteiras, INEP 23167750, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU N° 5424820/2014 | **PARECER N°** 0400/2015 | **APROVADO EM:** 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Leal Alves da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Maria Barreto de Carvalho, no município de Porteiras, por meio do processo nº 5424820/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Boa Vista, s/n, Zona Rural, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, com Censo Escolar nº 23167750.

Responde pela direção a professora Francisca Leal Alves da Silva, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29443, e pela secretaria escolar, Maria Leonida de Souza, Registro nº 7848.

O atestado de segurança encontra-se assinado pelo engenheiro civil Cícero Manoel de Lima, CREA 10.787-D, e o atestado de salubridade, pelo médico Abel Dantas, CRM 12564.

O acervo bibliográfico é constituído de 05 livros para um total de 68 alunos matriculados, revelando uma proporção 0,07 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0400/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Barreto de Carvalho, no município de Porteiras, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 418/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE